LEI N.º 3.127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Amplia o número de vagas dos cargos que especifica e altera o Anexo II da Lei n.º 2.932, de 5 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos seguintes cargos do Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – constante do Anexo II da Lei 2.932, de 5 de setembro de 2014:

I – Agente Operacional: de 23 (vinte e três) para 26 (vinte e seis);

II – Auxiliar de Serviços Operacionais: de 40 (quarenta) para 46 (quarenta e seis); e

III – Operador de Máquinas Pesadas: de 4 (quatro) para 5 (cinco).

Art. 2º O Anexo II da Lei 2.932, de 2014, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.127, de 29/11/2017)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.3.127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ANEXO II DA LEI N.º 2.932, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

.....

Grupo Ocupacional	Cargos	Classes	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/ Especialização/ Formação
Operacional	Agente Operacional	.....	.....	.....	26	.....
	Auxiliar de Saneamento	.....	.....	.....	.....	.....
	Auxiliar de Serviços Operacionais	.....	.....	.....	46	.....
	Bombeiro Hidráulico	.....	.....	.....	.....	.....
	Eletricista	.....	.....	.....	.....	.....
	Operador de Estação de Tratamento de Água	.....	.....	.....	.....	.....
	Operador de Máquinas Pesadas	.....	.....	.....	5	.....

....." (NR)